

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 11/2020

DESIGNA UM FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PARA CONDUZIR NA JURISDIÇÃO DOS ESTADOS DO RN E PB OS TRABALHOS DE MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS E DOS PROFISSIONAIS ADOECIDOS.

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as denúncias por ausência ou fornecimento inadequado de EPI'S para os profissionais das técnicas radiológicas nos Estados da PB e RN;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os casos de auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia adoecidos pelo COVID19 nos Estados da PB e RN;

CONSIDERANDO o ofício circular CONTER-CTE nº 001/2020 que institui o plano de contingência do CONTER;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar como funcionário responsável para acompanhar as denúncias por ausência ou fornecimento inadequado de EPI'S e dos casos de profissionais adoecidos pelo COVID19 o Sr. Ygor Veríssimo Anjo.

Rua José Freire de Souza, nº 10, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.075-140 Fone: (84) 3206-5161 – E-mail: contato@crtr16.com.br







CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB

Serviço Público Federal

Art. 2°. O profissional designado e a Diretoria serão responsáveis pelo fornecimento de relatório sobre a condução dos trabalhos de monitoramentos a cada dez dias ao CONTER.

Art. 3°. O canal de comunicação do CRTR da 16ª Região será exclusivamente o e-mail: ouvidoria@crtr16.com.br.

Art. 4°. O funcionário designado deverá sempre que possível informar qualquer situação que impeça ou prejudique o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5°. No que couber deverá ser aplicado os termos da resolução CONTER nº 03/2020

Art. 6°. As medidas entrarão em vigor imediatamente na data desta portaria.

Art. 7°. A presente portaria dispensa de imediato a assinatura dos diretos, todavia no momento oportuno deverá ser assinada.

Natal/RN, 14 de Julho de 2020.

TR. Fontaine de Araújo Silva

Diretor Presidente

CRTR 16^a Região

TR. Eduardo Baracho de Souza

Diretor Secretário

CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales

Claudino

Diretor Tesoureiro

CRTR 16^a Região